



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO  
ÁTRIO DA PREFEITURA  
Em: 03 / 03 / 2023  
*Guilherme*

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>28278/2023</u>	
Recebido em:	<u>03/03/2023</u>
Horário:	<u>15:46</u> horas
Rubrica:	<i>CAO</i>

LEI Nº 3.700, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

**REVOGA O INCISO II, DO ART. 17, DA LEI Nº 2.116, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON, E CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – CONDECON.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica revogado o inciso II, do art. 17, da Lei nº 2.116, de 19 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC, institui a Coordenadoria Municipal de Defesa do Consumidor – PROCON, e o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON e dá outras providências.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia/ES, 03 de março de 2023.

*Wiler*  
**ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES**  
**PREFEITO**